



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2019  
Processo Administrativo nº 5782/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA ERIMAR  
PEREIRA POLA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Erimar Pereira Pola Me**, inscrita no CNPJ n.º 32.215.027/0001-98, com sede à Rua Caetano Pola, nº 96, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP 29920-000, Tel.(27)99789-0097, E-mail: [padariapola@hotmail.com](mailto:padariapola@hotmail.com), neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Erimar Pereira Pola**, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF nº 076.451.527-61, RG 1.650.617 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Caetano Pola, nº 96, Apt. 101 Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 5782/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e ADITADA o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 045/2019**, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente à **SEMEC**, ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Terceira em **R\$ 6.128,75 (Seis mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 02 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
Erimar Pereira Pola Me  
**Erimar Pereira Pola**  
CPF nº 076.451.527-61  
Representante Legal da Empresa